



Raphael Castro D Oliveira  
Consultor(a) Comercial  
raphael@wareline.com.br  
Tel.: (19) 3797-0600  
Cel.: (19) 99200-0704

# Proposta Comercial

**Associação Beneficente João Paulo II -  
CHS Condado**



**wareline**

tecnologia em saúde

*Conectando Respostas, Simplificando Processos.*

Nº 0014078-0

### Software de Gestão Hospitalar Wareline

*Cliente:* Associação Beneficente João Paulo II - CHS Condado

*Cidade/Estado:* Barreiros - PE

*Responsável:* Jorge Queiroz

*E-Mail:* jqueiroz@cejoaopauloii.org.br

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 2021/

Adendo ao CONTRATO N.º 2020 / 10873-1, assinado em 25 de junho de 2020 que entre si celebram a WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA sociedade sediada a Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos nº 889 – 2.º andar - sl.04 – Vila Lemos – CEP: 13100-450, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Tel./Fax: 19 37970600, inscrita no C.N.P.J sob nº 71.613.996/0001-59, Inscrição Municipal n.º 20371-8 e Inscrição Estadual isenta, representada legalmente por Paula Almeida Usier , RG: 30.553.641-2 e do outro lado; e a ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II, entidade sediada à Rod PE 60, KM 72,5, s/n - Rio Una - Barreiros - Estado PE, 55.560-000, com inscrição no C.N.P.J. sob nº 22.564.221/0001-25, Inscrição Estadual Isento, representada legalmente por Pedro Alberto Paraíso de Almeida, RG e CPF 700.928.784-82, doravante denominada CONTRATANTE com fundamento nos dispositivos legais pertinentes, resolvem ratificar o ajustado, a fim de consignar o seguinte:

"....."

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O presente contrato tem por objeto a inclusão de uma nova unidade (filial) CHS Condado CNPJ 22.564.221/0001-25 vinculado á **CONTRATANTE**, e a locação do Sistema, instalação e manutenção do software - (plataforma Windows) para direito de uso intransferível e não exclusivo a **CONTRATANTE**, exclusivamente ao (s) módulo (s):

#### MÓDULOS ADICIONADOS

AIH/SUS	Agendamento Web
App Enfermagem	Assinatura Eletronica
Atendimentos Web	Auditoria
BPA/SUS	Cadastros
Cadastros Web**	Centro Cirurgico Web



Compras Web	Contabilidade
Custo Hospitalar	Custo Paciente
Enfermagem	Estoque Web
Exportacao	Faturas
Financeiro	Gerador de Relatorios
Guias Web	Importacao
Indicadores	PEP Web
Painel de Aprazamento	Painel de Prescrição
Painel de Senhas Web	Prontuario Eletronico
Requisição Web	SADT Web

\*\* Módulo é considerado como padrão e será incluído automaticamente



### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E REAJUSTE

a) O valor da locação mensal do(s) módulo(s) proposto(s), dos serviços de nossos analistas e consultores técnicos, incluindo atualização do sistema, será de R\$ 2.275,00 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) este valor será incorporado à mensalidade já paga.

b) Pela hora técnica de implantação e treinamento, caso se faça necessário, será cobrado o valor referente a tabela vigente no período, conforme quadro abaixo. Todas as despesas como hospedagem, aéreas e terrestre para atendimento da filial será por conta da **CONTRATANTE**.

As horas adicionais serão cobradas de acordo com o valor abaixo:

Hora técnica de implantação e treinamento presencial	R\$ 125,00
Hora técnica de implantação e treinamento remoto	R\$ 62,50

**Data de vigência: Até 31/12/2021**

c) A Filial utilizará o mesmo banco de dados da **CONTRATANTE**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento pré-referido.

Após assinatura deste documento, encaminhar 2 (duas) vias assinadas, para nosso endereço e assim efetivar a liberação do(s) modulo(s).

Campinas, 15 de dezembro de 2021.

WARELINE DO BRASIL

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

Paula Almeida Usier

Diretora de Marketing

Associação Beneficente João Paulo II - CHS  
Condado

Pedro Alberto Paraíso de Almeida

RG

CPF700.928.784-82

*Pedro A. Paraíso*  
Diretor - Presidência  
CPF: 700.928.784-82



## ANEXO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS (APD)

Este anexo de Proteção de Dados torna-se parte integrante do **CONTRATO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE** celebrado entre **WARELINE DO BRASIL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (CONTRATADA)** e **(CONTRATANTE)**, relativo ao software **Conecte/W Gestão Hospitalar**, doravante denominado simplesmente **SISTEMA**, a fim de assegurar que o relacionamento comercial entre as partes esteja em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, doravante denominada "LGPD"), e demais leis aplicáveis, relativo aos atos de **tratamento de dados pessoais** e acesso às **informações confidenciais**. As partes deverão cumprir, na totalidade, as obrigações estabelecidas neste documento.

**Para os fins deste anexo de Proteção de Dados:**

- (a) Os termos "**responsável pelo tratamento**", "**controlador**", "**operador**", "**titular dos dados**", "**dados pessoais**" devem ter o significado dado nas Leis de Privacidade Aplicáveis;
- (b) **Leis de Privacidade Aplicáveis** ??significam todas as leis, regras e regulamentos de proteção de dados aplicáveis ??em território brasileiro, na proteção das pessoas naturais (de indivíduos) em relação ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que podem ser alteradas ou substituídas de tempos em tempos (inclusive pela LGPD), e quaisquer leis, regras e regulamentos nacionais aplicáveis ??que implementem o precedente;
- (c) **Dados Pessoais** significa informação relativa a uma pessoa natural identificada ou identificável, informações a partir das quais uma pessoa natural pode ser identificada direta ou indiretamente, em particular por referência a um identificador como, entre outros, um nome ou número de identificação, ou informações específicas de, por exemplo, identidade física, econômica ou social da pessoa natural.

### 1. DO ESCOPO E FUNÇÕES DAS PARTES

**1.1 Escopo:** Este APD se aplica quando os Dados da CONTRATANTE forem Processados pela **CONTRATADA**. Este APD é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados da **CONTRATADA**.

**1.2 Funções das Partes:** As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados, a **CONTRATADA** atuará como "Operadora" para o **CONTRATANTE**, que, por seu lado, atuará como "Controlador"

### 2. DO PROCESSAMENTO DE DADOS

**2.1** A natureza do processamento inclui todos os dados necessários para executar os serviços objeto do Contrato. O processamento pode ser uma operação ou conjunto de operações realizadas com Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados.



**2.2 A CONTRATADA** deverá Processar os Dados da **CONTRATANTE** para a finalidade:

- (i) prestação dos Serviços solicitados pelo **CONTRATANTE** (de acordo com o Contrato);
- (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo **CONTRATANTE** com relação ao Processamento de Dados, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato;
- (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

**2.3 A CONTRATADA** deverá Processar os Dados da **CONTRATANTE** apenas em nome e em benefício do **CONTRATANTE**.

**2.4** As categorias de pessoas físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela **CONTRATADA**, incluem consumidores, funcionários e pacientes.

**2.5** A categoria de dados inclui informações consideradas sensíveis.

**2.6 A CONTRATADA** irá processar os Dados do **CONTRATANTE** de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1 A CONTRATADA** se compromete a observar a Lei Geral de Proteção de Dados em qualquer tratamento de dados obtidos a partir do compartilhamento de informações confidenciais decorrente deste contrato, bem como observar quaisquer futuras decisões e padrões de boas práticas instituídos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

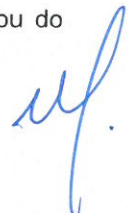
**3.2 A CONTRATADA** deve garantir que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados, incluindo os dados pessoais, provenientes do SISTEMA desenvolvido (incluindo funcionários, agentes e subcontratados) esteja sujeita à obrigação de confidencialidade.

**3.3 A CONTRATADA** garante que implementa e mantém, ao longo de toda a vigência deste Contrato, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados, incluindo proteção contra Violações de Dados e Incidentes de Segurança.

**3.4** Caso seja necessária a troca de dados pessoais para a execução do objeto do presente instrumento, somente serão fornecidos os dados estritamente necessários para o bom cumprimento deste Contrato.

**3.5** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** observará o regime legal da proteção de Dados Pessoais, obrigando-se a:

- (i) Tratar e usar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido fornecidos;
- (ii) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades de coleta ou do tratamento posterior;





(iii) Implementar medidas técnicas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

(iv) Assegurar que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a Dados Pessoais em face desse Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, e deles façam uso tão somente para os fins consentidos pelos respectivos titulares ou para atender exigências das Autoridades Reguladoras de proteção de dados.

**3.6 A CONTRATADA** deverá, quando solicitado, através do emprego de meios técnicos e organizacionais, na medida do possível e levando em consideração a natureza do tratamento, auxiliar a **CONTRATANTE** nas respostas às solicitações dos titulares de dados pessoais para acesso ou retificação, portabilidade, restrição de tratamento ou objeções ao tratamento de seus Dados.

**3.7 A CONTRATADA** deverá, ainda, cooperar, mediante pedido da **CONTRATANTE**, com requerimentos e solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1 A CONTRATANTE** se compromete a observar a Lei Geral de Proteção de Dados em qualquer tratamento de dados obtidos a partir do compartilhamento de informações confidenciais decorrente deste contrato, bem como observar quaisquer futuras decisões e padrões de boas práticas instituídos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**4.2 A CONTRATANTE** deve garantir que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados, incluindo os dados pessoais, provenientes do SISTEMA desenvolvido (incluindo funcionários, agentes e subcontratados por ela) esteja sujeita à obrigação de confidencialidade.

**4.3 A CONTRATANTE** garante que implementa e mantém, ao longo de toda a vigência deste Contrato, medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados, incluindo proteção contra Violações de Dados e Incidentes de Segurança.

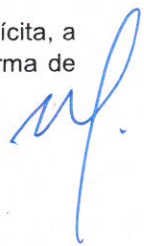
**4.4** Caso seja necessária a troca de dados pessoais para a execução do objeto do presente instrumento, somente serão fornecidos os dados estritamente necessários para o bom cumprimento deste Contrato.

**4.5** No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** observará o regime legal da proteção de Dados Pessoais, obrigando-se a:

(i) Tratar e usar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido fornecidos;

(ii) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades de coleta ou do tratamento posterior;

(iii) Implementar medidas técnicas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;



(iv) Assegurar que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a Dados Pessoais em face desse Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, e deles façam uso tão somente para os fins consentidos pelos respectivos titulares ou para atender exigências das Autoridades Reguladoras de proteção de dados.

**4.6** A **CONTRATANTE** garante e compromete-se a processar os Dados Pessoais decorrentes do uso do SISTEMA apenas para as finalidades limitadas e necessárias, a menos que seja exigido outro procedimento pela lei aplicável.

**4.7** A **CONTRATANTE** notificará imediatamente a **CONTRATADA** se, ao longo do decurso do projeto, observar que uma instrução ou característica do uso do SISTEMA pode violar as Leis de Privacidade e Proteção de Dados.

## 5. DAS INTEGRAÇÕES

**5.1** Caso a **CONTRATANTE** ceda acesso a qualquer terceiro para realizar uma ou mais operações de Tratamento envolvendo Dados Pessoais no SISTEMA, deverá firmar um contrato com o referido terceiro. A partir desse momento, o terceiro passa a ser um SubOperador, para fins deste Contrato.

**5.1.1** Referido contrato deverá conter as mesmas obrigações aqui previstas, sendo o SubOperador um responsável solidário pelo cumprimento desse contrato.

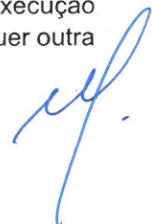
## 6. DA CONFIDENCIALIDADE

**6.1** As Partes estão obrigadas a guardar confidencialidade sobre todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em virtude ou em consequência deste contrato, devendo assegurar que seus diretores, colaboradores, prepostos, consultores, subcontratados e/ou prestadores de serviços se encontram contratualmente obrigados a sigilo profissional caso venham a ter acesso e/ou conhecimento dos Dados Pessoais tratados.

**6.2 Informação Confidencial** - para os fins do presente Contrato, considera-se Informação Confidencial, seja ela assim designada ou não, toda aquela que o acesso decorra, direta ou indiretamente, deste Contrato e que não seja de conhecimento público.

**6.3** A **CONTRATANTE** reconhece e concorda que todas as informações confidenciais, inclusive o conteúdo deste contrato e quaisquer detalhes técnicos ou especificações relativas ao SISTEMA ou aos serviços ora contratados, são e permanecerão sendo de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, e são sempre de natureza confidencial constituindo um ativo importante da **CONTRATADA**. Por isso, compromete-se a manter em sigilo as Informações Confidenciais e concorda em não usar quaisquer das referidas Informações Confidenciais, exceto para os propósitos aqui permitidos, bem como a não divulgar quaisquer de tais Informações Confidenciais, exceto conforme permitido, por escrito, pela **CONTRATADA**.

**6.4** A utilização ou acesso, pela **CONTRATANTE**, de sistemas e/ou programas necessários à execução do SISTEMA, ora contratado, não implica o direito de reprodução, venda, licenciamento, aluguel ou qualquer outra forma de transferência das Informações Confidenciais que lhe sejam fornecidas.





6.5 As partes garantem que, cessada a utilidade dos Dados Pessoais, ocorrerá a eliminação ou devolução de todos os Dados Pessoais e cópias existentes, observada legislação específica em contrário, oportunidade em que deverão ser arquivadas e armazenadas as informações processadas.

6.6 As partes são responsáveis por qualquer revelação não autorizada, efetuada por qualquer um de seus empregados, prepostos, contratados, agentes, representantes que tenham recebido Informações Confidenciais e tomarão as providências administrativas e judiciais para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, referidas Informações Confidenciais.

## 7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Os softwares estão protegidos pelas leis de proteção aos direitos autorais, pelas disposições de tratados internacionais e por outras leis aplicáveis. A **CONTRATADA** é proprietária e reserva-se de todos os direitos, títulos e interesses em relação ao **SISTEMA**, inclusive todos os direitos autorais, patentes, direitos de sigilo comercial, marcas registradas, códigos fontes e outros direitos de propriedade intelectual sobre ele.

7.2 Pertencem exclusivamente à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre o **SISTEMA**, bem como quaisquer produtos ou documentações relacionadas a ele, incluindo, mas não limitando-se ao código-fonte, seus componentes, *design* e estrutura.

7.3 A **CONTRATADA** será a única legitimada a promover quaisquer registros relacionados aos direitos de propriedade intelectual, invenções, direitos autorais, desenhos industriais, modelos de utilidade, trabalhos, resultados, relatórios ou quaisquer outros documentos criados por qualquer das partes no cumprimento do Contrato, podendo realizar tais registros da maneira que julgar conveniente, para resguardar ou salvaguardar seus direitos de exclusiva proprietária.

7.4 À **CONTRATANTE** é vedado ceder, transferir, vender, emprestar, onerar, dar em garantia, doar ou de qualquer maneira utilizar, seja qual for a finalidade, o **SISTEMA**, a qualquer título, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.

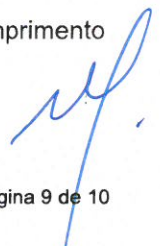
## 8. DA RESPONSABILIDADES

8.1 AS PARTES concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

8.2 Cada parte será responsável perante a outra parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato.

8.3 Caso qualquer uma das partes receba qualquer reclamação/reivindicação sobre uma possível violação desse contrato, deverá (i) notificar a parte responsável por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), (ii) conceder à Parte Responsável controle exclusivo sobre a demanda e (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

8.4 O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) são pessoas físicas responsáveis pelo cumprimento



das exigências legais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais. O DPO da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** deverão estar nomeados no SISTEMA através do site <https://gestor.conectew.com.br/>. Eles serão responsáveis por prevenir, averiguar e responder por quaisquer incidentes com dados pessoais. Na eventualidade de quaisquer incidentes, questões, dúvidas, reclamações ou solicitação de execução de direitos relativos à LGPD, os DPOs deverão se comunicar imediatamente.

## 9. DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, ante a não alteração expressa de tais itens por este instrumento.

Por estarem assim justos e acordados, é o presente lavrado em 02 (duas) vias, para um só efeito de direito.

Campinas, 15 de dezembro de 2021.

---

WARELINE DO BRASIL  
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.  
Paula Almeida Usier  
Diretora de Marketing



Associação Beneficente João Paulo II - CHS  
Condado

Pedro Alberto Paraíso de Almeida

RG

CPF 700.928.784-82

